



Atividades Complementares

- Regulamento -

1. Apresentação

A disciplina de Atividades Complementares (ERU 491) tem como objetivo contabilizar carga horária de experiências diversificadas que contribuam para a formação humana e profissional dos estudantes de Cooperativismo e Agronegócio, em conformidade com seus respectivos Projetos Pedagógicos. Essas experiências não contemplam participação em ações caracterizadas como Extensão Universitária, uma vez que essas deverão ser contabilizadas em disciplina específica.

Nesse contexto, a ERU 491 terá carga de 60 horas e contemplará uma série de eventos que estão descritos no item 3 deste regulamento. Alguns deles serão considerados obrigatórios, conforme preveem leis e decretos do Poder Público, e outros comporão um rol de opções que estarão acessíveis aos discentes ao longo dos referidos cursos.

2. Coordenação e Procedimentos

A disciplina ERU 491 será coordenada por professor integrante do corpo docente do Departamento de Economia Rural, designado pelo seu Colegiado.

Sua avaliação será baseada em relatório apresentado pelo estudante com descrição das atividades realizadas ao longo do curso. Será atribuído conceito S (Satisfatório) ou N (Não Satisfatório) conforme o atendimento das exigências da disciplina.

O estudante deverá matricular-se na disciplina e dar entrada no processo de validação das atividades complementares no nono semestre dos cursos. Esse processo consistirá em apresentação de relatório, na página da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UFV, em data definida e informada pelo coordenador a cada semestre letivo.

O relatório deverá conter informações básicas como o tipo de atividade realizada, sua carga horária e em que área se enquadra (conforme informações do item 3 deste Regulamento). Além disso, deverá constar o total de horas de atividades complementares realizadas e os certificados de cada uma delas, seja no formato digitalizado ou com a disponibilização de link para acesso ao mesmo.

Concorrem para a validação como atividades complementares as que forem desenvolvidas a partir da primeira matrícula do estudante nos cursos. Em casos de alunos oriundos de outros cursos e/ou instituições de ensino, poderão ser validadas as atividades realizadas a partir de sua matrícula inicial no curso/ instituição de origem, mediante avaliação do coordenador.

Cada hora de atividade será computada como uma hora da disciplina. Portanto, o estudante deverá acumular 60 horas de atividades complementares ao longo do curso, obedecendo a distribuição apresentada no item 3 deste regulamento.



Compete ao professor coordenador e às Comissões Coordenadoras dos Cursos de Agronegócio e Cooperativismo dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

3. Detalhamento das Atividades Complementares

As atividades serão distribuídas em dois grupos: **obrigatórias** e **adicionais**. As primeiras estão relacionadas às exigências da Lei Nº 11.645, de 10 março DE 2008, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática ‘História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena’”, da Lei Nº 9.795, de 07 de abril de 1999, que “dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências”, e da Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012, que trata da educação em Direitos Humanos.

O segundo grupo compreende atividades igualmente importantes para a formação profissional e humana dos estudantes, mas que não estão abarcadas por dispositivos legais que especifiquem sua obrigatoriedade no âmbito de cursos de graduação.

3.1. Atividades Obrigatórias

São as exigidas pelos normativos citados anteriormente, envolvendo a participação em seminários, cursos, palestras, mesas-redondas, mostras, entre outros tipos de eventos que abordem os seguintes temas:

Categoria	Carga Horária Mínima
Educação Étnico Racial	5 horas
Educação Ambiental	5 horas
Direitos Humanos	5 horas

3.2. Atividades Adicionais

Dizem respeito aos demais tipos de atividades, com exceção das caracterizadas como de Extensão Universitária, que complementam a formação profissional e humana dos futuros egressos de Agronegócio e Cooperativismo. Elas poderão ser utilizadas para completar as 60 horas exigidas na ERU 491, como segue:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-900 - Telefone: (31) 3612-4300 - e-mail: der@ufv.br

Discriminação	Carga Horária Registrada
Monitoria de disciplinas	De acordo com documento comprobatório
Participação em projetos de ensino	De acordo com documento comprobatório
Participação em projetos de pesquisa	De acordo com documento comprobatório
Publicação de resumo em anais de eventos	2 horas por resumo
Publicação de artigo em anais de eventos	3 horas por artigo
Publicação de artigo em periódico	4 horas por artigo
Publicação de capítulo de livro	3 horas por capítulo
Participação em eventos (congressos, seminários, etc.)	De acordo com documento comprobatório
Participação em cursos (inclusive de línguas)	De acordo com documento comprobatório
Participação em Empresa Júnior	De acordo com documento comprobatório
Outras atividades pertinentes (avaliadas pelo coordenador da disciplina)	De acordo com documento comprobatório

4. Aprovação

Este regulamento de Atividades Complementares foi aprovado na reunião nº 06/2022 do Colegiado do Departamento Economia Rural, realizada no dia 09 de setembro de 2022, e começa a entrar em vigor para os estudantes do catálogo de 2023.